

PROJETO BÁSICO
MODELO II – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Fornecimento e Instalação de Mobiliário Sob Medida
(Balcão de Recepção – Fórum de Criciúma)

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora

Unidade Demandante: SSI

Unidade Gestora: Serviço de Projetos e Obras

2 - Objeto

O presente Projeto Básico trata da contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de mobiliário para a recepção do referido Fórum.

3 - Justificativa

O pedido feito, através de e-mail em anexo, pelo chefe da Seção de Segurança Institucional, o qual justifica que o móvel encontra-se em péssimo estado de conservação, situação essa que pôde ser confirmada pelo SECPROJ diretamente no local.

4 - Forma da contratação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Sugerimos que a contratação seja uma compra direta.

Não há requisitos específicos, as empresas apenas necessitam fornecer e instalar os materiais especificados, seguindo critérios e práticas de sustentabilidade.

Estas práticas de sustentabilidade serão objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

Conforme Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023), os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade encontram-se objetivamente definidos a seguir:

- Preferencialmente, os produtos devem ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.
- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar

Como comprovação dos critérios de sustentabilidade a empresa proponente deverá apresentar licenciamento e/ou certificação ambiental, em seu nome, das atividades por ela exercidas, emitida(o) por instituição pública oficial, de competência estadual ou municipal.

5 - Detalhamento do objeto

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Especificações

Conforme o projeto em anexo.

Vistoria

Com a servidora Rita Zanette, Chefe do SEGECM, fone (48) 3431-4890, na sede do Fórum em Criciúma, à Av. Getúlio Vargas 361, Térreo, Centro.

Garantia técnica dos serviços

Os serviços de instalação e montagem dos móveis terão prazo de garantia de 90 (noventa) dias e os materiais empregados na confecção e instalação dos móveis terão garantia mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Deverá ser emitido **Termo de Garantia**, com o detalhamento dos prazos acima citados, assim como o esclarecimento dos casos de **perda de garantia**, caso houver.

Local de instalação

Fórum Trabalhista de Criciúma, Av. Getúlio Vargas 361, Térreo, Centro.

Prazo de execução

Todos os serviços deverão ser executados em até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pelo SPO.

Normas Técnicas

Deverão obedecer à ABNT/CB-015, do Comitê Brasileiro de Mobiliário e demais normativos técnicos aplicáveis.

6 - Sustentabilidade

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

As práticas de sustentabilidade são de responsabilidade da Contratada, sobretudo no que tange aos EPIs e serão cobradas pelo fiscal na execução do contrato.

Os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade que se aplicam à presente contratação encontram-se objetivamente definidos nos itens 5.2, 5.2.1, 5.3 e 5.3.7 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023), referente aos serviços e às condições de trabalho da mão de obra.

Resumidamente a contratada deverá obedecer ao seguinte, no que couber:

- observância de normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho;
- fornecimento de equipamentos de segurança aos funcionários;
- capacitação dos funcionários em saúde e segurança no trabalho;
- realização de programas internos de treinamento em práticas sustentáveis;
- utilização de produtos sustentáveis;
- adoção de procedimentos sustentáveis quanto a práticas e recolhimento de resíduos.

Como comprovação do seu comprometimento com o que está acima estabelecido, a contratada deverá apresentar **declaração específica a respeito de suas práticas de sustentabilidade** ou apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- Certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada;
- Planos e Programas internos que evidenciam o treinamento dos funcionários;
- Outros mecanismos de avaliação da conformidade com as práticas de sustentabilidade.

7 – Critérios de seleção do fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Não há requisitos específicos, as empresas apenas necessitam fornecer e instalar os materiais especificados, seguindo critérios e práticas de sustentabilidade.

Estas práticas de sustentabilidade serão objetivamente definidas e veiculadas como obrigação da contratada.

Conforme Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (http://www.csjt.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=750deba9-30cc-4ead-a04c-6fcf316c9e8e&groupId=955023), os detalhes e os normativos quanto às práticas de sustentabilidade encontram-se objetivamente definidos a seguir:

- Preferencialmente, os produtos devem ser constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2.

- Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar

Como comprovação dos critérios de sustentabilidade a empresa proponente deverá apresentar licenciamento e/ou certificação ambiental, em seu nome, das atividades por ela exercidas, emitida(o) por instituição pública oficial, de competência estadual ou municipal.

8 – Obrigações da contratada

Executar os serviços com pessoal técnico qualificado, fornecendo todas as ferramentas, produtos e materiais originais necessários;

Recuperar as áreas danificadas (exemplo: pintura, reboco, etc.) durante a execução dos serviços;

Responsabilizar-se por custos indiretos: transporte, mão de obra, alimentação, ferramentas/equipamentos e demais verbas necessárias à execução dos serviços;

Comunicar ao CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do CONTRATANTE, em ocorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado;

Levar ao conhecimento do TRT/SC qualquer fato extraordinário que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção imediata de medidas cabíveis;

Em nenhuma hipótese o TRT/SC poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da CONTRATADA durante a execução dos serviços objeto do contrato;

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato a relação completa de empregados que executarão os serviços, contendo os seguintes dados: nome, CPF e RG, sendo que todos deverão trajar uniforme e portar, em lugar visível, crachá de identificação;

Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, que serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vista à aplicação de penalidades;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo a subcontratada atender a todas as condições de habilitação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica;

Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, impugnados pela Fiscalização, ficando, por conta exclusiva da CONTRATADA, as despesas decorrentes dessas providências.

O prazo para substituir materiais não conformes com as especificações do presente Projeto Básico é de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9 – Obrigações do contratante

Assegurar, aos funcionários credenciados pela CONTRATADA, livre acesso ao local de realização dos serviços;

Sustar a prestação de qualquer serviço, quando verificada irregularidade de sua prestação e determinar a sua substituição;

Atestar a Nota Fiscal após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA;

Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio de servidor designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências;

Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal do contrato e pelo Diretor do SPO;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações constantes da solicitação dirigida à CONTRATADA.

10 – Gestão e Fiscalização

A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização, deverá prestar os esclarecimentos requeridos pelo CONTRATANTE, que designará os fiscais para acompanhar a execução dos serviços;

A existência de fiscalização do CONTRATANTE de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços;

O CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de funcionário ou preposto da CONTRATADA que cause embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Gestor

Nome: Alexandre Koenig S. Thiago

Matrícula: 2958

Lotação: SPO

Cargo: Diretor

Ramal: 4155

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

E-mail: alexandre.thiago@trt12.jus.br

Substituta do Gestor

Nome: Kristina Natália Cancelier

Matrícula: 3077

Lotação: SPO

Cargo: Assistente Administrativa

Ramal: 4388

E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Fiscal

Nome: Naira Oszowski

Matrícula: 3512

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do SECPROJ

Ramal: 4298

E-mail: naira.oszowski@trt12.jus.br

Substituta do Fiscal

Nome: Lurin Dias

Matrícula: 3115

Lotação: SPO

Cargo: Assistente-Chefe do SEORC

Ramal: 4360

E-mail: lurin.dias@trt12.jus.br

11 – Recebimento do objeto

Conforme listas de verificação em anexo.

12 – Condições de pagamento

As condições para pagamento são as que normalmente constam nos contratos do Tribunal com relação à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação, obrigatoriedade de apresentação da nota fiscal devidamente preenchida; atestação pelo fiscal do contrato e prazo padrão para pagamento da nota fiscal.

13 – Penalidades

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

“As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, são as seguintes: Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 34 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor do item. Multa por inexecução total de 10% sobre o valor total do ajuste.”

14 – Informações complementares

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Arquiteta Naira, do Serviço de Projetos e Obras, e-mail spo@trt12.jus.br, telefone (48) 3216 4298, das 12 às 19hs.

15 – Estimativa de custos

Foram encaminhados o projeto básico, os detalhamentos do projeto do móvel e o modelo de orçamento a ser preenchido para algumas empresas que forneceram móveis recentemente ao Tribunal e para mais algumas do município de Criciúma. Entretanto, devido ao período próximo ao final do ano, as empresas de Criciúma informaram que encerraram suas tratativas de entregas para 2019. Assim, apenas 02 (duas) empresas forneceram orçamentos para entrega ainda esse ano, os quais constam em anexo.

MOBILIÁRIO SOB MEDIDA – MÓVEL DE RECEPÇÃO				
Item	Descrição do Produto	Qtde.	Estimativas de custo R\$	
			Design Móveis	Totalit Móveis
1	Móvel de atendimento medindo 2,08m x 2,72m (altura total 1,05m), conforme projeto, para a Recepção	1	R\$ 17.100,00	R\$ 16.200,00

Por fim, tendo em vista a proximidade do prazo para se viabilizar a contratação no presente exercício, damos por encerrada a pesquisa de mercado.

O valor total estimado para a licitação é de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

16 – Recursos orçamentários

Este valor está previsto no orçamento do SEMAP, item 11040 do PAAC 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

17 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante demandante:

Nome: Kristina Natália Cancelier
Matrícula: 3077
Lotação: SPO
Cargo: Analista - Arquiteta
Nome da Função: Assistente Administrativa do SPO
Ramal: 4388
E-mail: kristina.cancelier@trt12.jus.br

Integrante técnico:

Nome: Naira Oszowski
Matrícula: 3512
Lotação: SPO
Cargo: Assistente-Chefe do SECPROJ
Ramal: 4298
E-mail: naira.oszowski@trt12.jus.br